

CONTRATO N° 006/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E, DO OUTRO, O SR. HAWLAN NATAN SILVA SANTOS, DECORRENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 001/2026-SEMMA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede administrativa localizada na Rua Frei Santa Cecília n° 04, Centro Histórico de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n° 46.699.408/0001-02, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **HAWLAN NATAN SILVA SANTOS**, pessoa física, residente e domiciliado na Rua Frei Santa Cecília, N° 35, cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no C.P.F sob n° 060.xxx.xxx-22, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sei n° 2026.0011.000000217-5 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Locação de imóvel situado na Rua Coronel Erundino Prado, n° 58, Bairro Centro Histórico, cidade de São Cristóvão-SE, para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor da presente locação é de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** a serem pagos mensalmente ao LOCADOR, cujo valor será creditado na seguinte conta em anexo, perfazendo o valor global de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Locação de imóvel	mensal	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00

CLÁUSULA III - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02062	18.122.0031	2080	339036	1500.0000

CLÁUSULA IV - DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único . Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do **IPCA**, desde que compatível com o preço de mercado.

CLÁUSULA V - DA INADIMPLÊNCIA

O não pagamento no prazo estipulado na Cláusula II ensejará inadimplência, a ser paga pela Locatária com base na variação do IPCA, entre a data que deverá ter sido pago até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA VI – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na inexigibilidade de licitação no art. 74, inciso V da Lei nº14.133/2017, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir atinentes à espécie.

CLÁUSULA VII - DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete a Locatária o pagamento das taxas de água, esgoto e energia, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando findar a locação.

Parágrafo único - Compete ao Locador o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU; salvo os casos de isenções amparados em lei específica.

CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação a Locatária.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) Manter o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, pintura, esquadrias, fechos e demais acessórios;
- b) Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, e a não fazer modificações ou transformações, adaptações, obras ou benfeitorias, sem prévia e escrita autorização do Locador. As benfeitorias, porventura realizadas, ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo objeto de ressarcimento.

CLÁUSULA XII - DAS MELHORIAS

A Locatária poderá realizar benfeitorias úteis e voluntárias para melhor adequação e utilização das instalações mediante anterior consentimento do Locador.

CLÁUSULA XIII - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de propriedade do imóvel;
- b) Laudo de Avaliação.
- c) Recibo de Quitação de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU)

CLÁUSULA XIV - DO PRAZO

A Locação será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.1331/21 e suas alterações.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único - Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

São Cristóvão/SE, 01 de abril de 2026.

**JANINE
MENEZES DE
OLIVEIRA:97
805190500**

Assinado digitalmente por JANINE
MENEZES DE OLIVEIRA:97805190500
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=
53113418000171, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=JANINE MENEZES DE
OLIVEIRA:97805190500
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2026.04.01 14:28:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

JANINE MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Locatária



Documento assinado digitalmente

HAWLAN NATAN SILVA SANTOS
Data: 01/04/2026 14:41:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HAWLAN NATAN SILVA SANTOS
Locador